

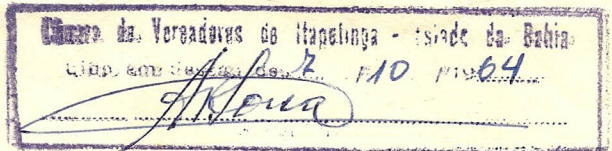


ITAPETINGA

CÂMARA DE VEREADORES

24-
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Projeto de Resolução nº 009/64

A Comissão de Finanças
Legislação e Justiça
dps parecer
Em 8 de Outubro de 1964
PRESIDENTE



Concede o título de cidadão da Cidade de Itapetinga ao Sr. Dr. José Vaz Sampaio Espinheira.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e ela Promulga a seguinte resolução:

Artº 1º - Fica concedido o Título de cidadão da Cidade de Itapetinga ao Sr. Eng. Civil José Vaz Sampaio Espinheira.

Artº 2º - A Mesa da Câmara providenciará a impressão do título que será entregue, em sessão solene, para este fim convocada especialmente.

Artº 3º - As despesas decorrente com a presente resolução correrão por conta de credito especial.

Artº 4º - Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara, 7 de outubro de 1964.

Américo Nogueira de Souza
Américo Nogueira de Souza
Vereador.

DISCUSSÕES

- 1ª. discussão em sessão _____
- 2ª. discussão em sessão _____
- 3ª. _____ em sessão _____



ITAPETINGA

CÂMARA DE VEREADORES

orden. do dia



Parecer

A Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, é inteiramente favorável à aprovação dos Projetos de Resoluções ns. 11/64, 12/64 e 13/64 de autoria do Vereador Américo Nogueira de Souza.

Sala das Sessões, 9 de outubro 1964

Oswaldo Gusmão Fernandes
Técnicas (Voluntário)
[Assinatura]



ITAPETINGA

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 10/64

Concede o título de cidadão da /
cidade de Itapetitinga ao Sr. Dr.
José Vaz Sampaio Espinheira.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetitinga, faz saber /
que o Poder Legislativo Decreta e ela promulga a seguin
te resolução:

Artº 1º- Fica concedido o título de Cidadão da cida-
de de Itapetitinga ao Sr. Eng. Civil José Vaz Sampaio Espi-
nheira.

Artº 2º- A Mesa da Câmara providenciará a impressão
do título que será entregue, em sessão solene, para êste/
fim convocada especialmente.

Artº 3º- As despesas decorrente com a presente reso-
lução correrão por conta de crédito especial.

Artº 4º- Esta resolução, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Itapetitinga, 19 de outubro de 1964.

Américo Nogueira de Souza
AMÉRICO NOGUEIRA DE SOUZA-Presidente

RENATO LEITE ALVES DE OLIVEIRA-1º se
cretário

JOÃO NILTON PENA-2º secretário

